

LEI MUNICIPAL Nº1439/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR LEILÃO.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a proceder na venda dos seguintes bens móveis através do procedimento licitatório Leilão, nos seguintes valores mínimos de lance, como sendo:

a) 01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 1998/1999 Placas IIS-8342, Chassi nº9BWZZZ237XPO03668, a mesma deverá ser levada a leilão a preço inicial o valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

b) 01 (um) Veículo VW Kombi, de cor branca, ano modelo 2005/2006 gasolina, Placa IMX-4549, Chassi nº9BWGB07X36PO05775, a mesma deverá ser levada a leilão a preço inicial de R\$:6.000,00 (seis mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

c) 01 (uma) Motoniveladora, Caterpillar 120B, série 64U 1435, de cor amarela ano de fabricação 1978, Gabinada, a mesma deverá ser levada a leilão a preço inicial de R\$:16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

d) 01 (uma) Lança de Retroescavadeira FIATALLIS, de cor amarela, modelo FB 80.2 ano 1982, solta, a mesma deverá ser levada a leilão ao preço inicial de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

e) 01 (um) ônibus Mercedes Bens 1318, de cor branca ano modelo 1979/1979, movido a diesel, Placa IIC-5353 Chassi nº34405811424241, o mesmo deverá ser levado a leilão ao preço inicial de R\$:12.000,00 (doze mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

f) 01 (um) distribuidor de calcário (Lancer), marca JAN, capacidade de 5000 Kg de cor vermelha, usado, o mesmo deverá ser levado a leilão ao preço inicial de R\$:1.700,00 (hum mil e setecentos reais), conforme termo de avaliação em anexo.

g) 01 (uma) roçadeira para trator agrícola de cor vermelha, marca ROTTER, ano 2007, desmontada e sem funcionamento, a mesma deverá ser levada a leilão ao preço inicial de R\$:300,00 (trezentos reais), conforme termo de avaliação em anexo.

h) 01 (uma) ensiladeira de cor amarela faltando peças (sucata), sem funcionamento, a mesma deverá ser levada a leilão ao preço inicial de R\$:200,00 (duzentos reais), conforme termo de avaliação em anexo.

i) 01 (um) rolo compactador rebocável marca DINAPAC modelo CH44, em funcionamento, o mesmo deverá ser levado a Leilão ao preço inicial de R\$:3.000,00 (três mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

j) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido de cor amarela, com capacidade para 5.000 litros, em funcionamento, que deverá ser levado a leilão ao preço inicial de R\$:1.000,00 (hum mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

k) 01 (um) veículo marca Fiat Doblo 1.8 flex de cor branca, ano e modelo 2006/2006, flex, placa INC 0451, chassi nº9BD22315562009718, em funcionamento, que deverá ser levada a leilão ao preço inicial de R\$:9.000,00 (nove mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

l) 01 (um) Caminhão Caçamba VW 14.140 Basculante de cor branca, ano e modelo 1991/1991 movido a diesel, Placa IIC-5312 chassi nº9BWXT14MOMDB29579, em funcionamento, que deverá ser levado a leilão ao preço inicial de R\$:18.000,00 (dezoito mil reais), conforme termo de avaliação em anexo.

m) Lote de sucata denominado nº01 (um) conforme listagem anexa, de classes, cadeiras, armários etc, avaliados em R\$:100,00 (cem reais)

n) Lote de sucatas denominado nº02 (dois) conforme listagem anexa, equipamentos eletrônicos e de informática conforme listagem anexa, avaliado em R\$:500,00 (quinhentos reais).

o) Lote de carcaças de pneus denominado lote nº03 (três) de 50 (cinquenta) carcaças de pneus de várias bitolas avaliado em R\$:100,00 (cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS.,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.**

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se

Em, 01 de dezembro de 2014.

Julio Cesar Pires Luz

Secretário de Administração